



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83 102 319/0001-55

Rua 18 de Julho — 88.325-LUÍS ALVES — SC

LEI Nº 330 / 79 / _____.

Concede o Título de Cidadão Honorário de /
Luís Alves, ao Excelentíssimo Senhor Doutor
Jorge Konder Bornhausen, Digníssimo Governador do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências :

WILIBALDO BYLAARDT, Prefeito Municipal de Luís Alves ;
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a
Camara votou e eu sanciono a seguinte Lei :

- Art. 1º - Fica concedido ao Excelentíssimo Senhor Doutor Jorge /
Konder Bornhausen, Digníssimo Governador do Estado de /
Santa Catarina, o título de Cidadão Honorário Luisalven
se.
- Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a determi -
nar a confecção do referido Título cujas despesas cor -
rerão a conta de Dotação Própria do Orçamento vigente.
- Art. 3º - O referido Título será entregue em 29/12/79, ocasião em
que será Paraninfo da 1ª turma de Formandos da Escola/
Básica " IRINEU BORNHAUSEN " de Rio do Peixe.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação re
vogadas às disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 27 / 12 / 79.-

Wilibaldo Bylaardt
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente publicada e registrada nesta Secretaria
em data supra.-

Anselmo Kraisch
Secretário